



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019 - FLS. Nº 1

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019

PROCESSO Nº 6.323/2019.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio do **Secretário Municipal de Saúde**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 4.529, de 20 de outubro de 2003, Decreto Municipal nº 6.758, de 06 de abril de 2006, Decreto Municipal nº 10.662, de 05 de julho de 2010, Decreto Municipal nº 15.639, de 1º de março de 2016, Decreto Municipal nº 15.757, de 13 de abril de 2016 e Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, no que couber.

Os envelopes contendo a documentação e propostas relativas à licitação deverão ser entregues às **14 horas do dia 22 de abril de 2019**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil, no mesmo horário, na sala de licitações, no primeiro andar do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, situado à Avenida Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, São Paulo.

A abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**HABILITAÇÃO**”, terão início às **14 horas do dia 22 de abril de 2019**.

1 - OBJETO:

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO TIPO UPGRADE, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO JUNTO AO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE SAÚDE PÚBLICA JÁ EM USO, INCLUINDO A CONVERSÃO E UNIFICAÇÃO DE BASES DE DADOS EM UMA ÚNICA PLATAFORMA DE TRABALHO INTEGRADA, JUNTAMENTE COM A IMPLANTAÇÃO DOS NOVOS MÓDULOS DE: MEDICINA DIAGNÓSTICA E DE MATERNIDADE**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas que estejam devidamente inscritas no **CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, nos termos do Decreto nº 10.615, de 15 de junho de 2010 e que apresentem os documentos na Qualificação Técnica **OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS “5” a “10”, DESTE EDITAL**.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019 - FLS. Nº 2

2.1.1 - As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**, a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada conforme subitem anterior deste Edital e, no **ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”**, conforme solicitado no item **“11”** deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”	ENVELOPE “HABILITAÇÃO”
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES PREGÃO Nº 029/2019 Envelope - Proposta Comercial	PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES PREGÃO Nº 029/2019 Envelope - Habilitação

2.2 - Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Sob processo de falência.

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Mogi das Cruzes, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4 – Cujo ramo de atividade não seja pertinente e/ou compatível com o objeto licitado.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O proponente deverá se apresentar diante do Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. **Deverá, ainda, ser apresentado Estatuto ou Contrato Social da empresa, a fim de que seja verificado se o credenciamento está sendo outorgado por pessoa legalmente autorizada para tal proceder.**

3.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual encontre-se expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Deverá apresentar, ainda, declaração de inexistência de fato impeditivo a sua participação, bem como assumir compromisso de declarar fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações na data da abertura da licitação, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, bem como declaração de



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019 - FLS. Nº 3

pleno atendimento aos requisitos de habilitação na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02 nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.

3.1.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar declaração que confirme o seu enquadramento, juntamente com o credenciamento.

NOTA: Documentos que deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta, isenta a presença dos mesmos no envelope de habilitação.

4 - DO ENVELOPE HABILITAÇÃO:

4.1 - As licitantes previamente cadastradas, deverão incluir no envelope - **HABILITAÇÃO**, a seguinte documentação:

a) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido pelo **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**. Este Certificado e os documentos relacionados no mesmo deverão estar com seus prazos em pleno vigor na data prevista para a entrega dos envelopes. Caso os documentos relacionados não estejam atualizados, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada dos mesmos.

4.2 - Os documentos para a habilitação deverão vir **PREFERENCIALMENTE** encadernados e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nela contidas por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termossensível (papel de Fax), cujo impresso pode se extinguir no processo, **não sendo admitida a autenticação na sessão de abertura dos mesmos.**

4.3 - As licitantes que **não se encontrem previamente cadastradas** no Município de Mogi das Cruzes, deverão apresentar a seguinte documentação:

5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1 - Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

5.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.

5.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.

5.4 - Ato Constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova dos administradores em exercício.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019 - FLS. Nº 4

5.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada, demonstrando que a empresa encontra-se ativa.

6.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, devendo ser considerada a efetiva prestadora do serviço, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de acordo com o disposto no artigo 29, do inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do prazo de validade.

6.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve atender à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

6.4 – Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.036/90, devidamente atualizado.

6.5 - Certidão Negativa de Débito - CND - ou certidão positiva com efeito de negativa, relativa as contribuições sociais, fornecida pelo INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei Federal No. 8.212/91), devidamente atualizada, sendo aceita Certidão Unificada expedida pela Receita Federal.

6.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

6.7 - Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativa.

7 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.1 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019 - FLS. Nº 5

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014)

8.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1 - Certidão Negativa de Falência ou execução patrimonial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

9.2 - Será aceita certidão positiva acompanhada da documentação a ela relacionada, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 - Comprovação de que o licitante realizou serviços compatíveis com os ofertados, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.

10.2 - Entende-se por pertinentes e compatíveis o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de prestação de serviços de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019 - FLS. Nº 6

11 - DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL:

11.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Estar impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais, ressalvando-se que os manuais, catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados nem rubricados;

b) Especificação clara e completa dos serviços, obedecida a mesma ordem constante deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado;

c) Preço fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), tanto em algarismo, como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

d) Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista;

f) Declaração de disponibilidade de veículos e pessoal capacitado adequado para a execução dos serviços decorrentes desta licitação, bem como atender a todas as exigências do certame.

g) A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, endereço completo, o número do telefone e e-mail, bem como nome e número da Carteira de Identidade da pessoa habilitada para retirar o pagamento;

11.2 - Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

11.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019 - FLS. Nº 7

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço global**.

12.2 - Os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles e em não havendo tal situação, a proposta das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 terão oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

12.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item **“20”** deste Edital.

12.4 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

12.5.1 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no Anexo I do presente edital, a vencedora do certame deverá demonstrar, em equipamento disponibilizado pela Administração, logo após a finalização dos lances, o atendimento de verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. O Pregoeiro e equipe de apoio, exigirá a apresentação de pleno atendimento das funcionalidades obrigatórias descritas no Termo de Referência, devendo estar em estrita conformidade com os requisitos contidos no mesmo, e seu atendimento deverá ser obrigatório, com aceitação para não atendimento de até 10% das funcionalidades, sob pena de aplicação do artigo 4º, inciso XVI, da Lei n. 10.520/02.

12.5.1.1 - Justificativa da Verificação de Conformidade: Não pretende a Administração analisar os sistemas ofertados para fins de classificação das propostas. Trata-se na verdade, de hipótese de verificação acerca da veracidade e real compatibilidade da proposta vencedora com as especificações do edital.

12.5.1.2 - O artigo 4º, VII e X, da Lei n.10.520/02, é expresso ao dispor que, aberta a sessão, proceder-se-á à imediata abertura das propostas e à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Uma vez classificadas as propostas e superada a fase de lances, as propostas serão ordenadas segundo critério objetivo do menor preço, destacando-se, em primeiro lugar, o detentor da melhor oferta. Segue-se, nos termos do item XII, a etapa de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

12.5.2 - Constatado o atendimento, a licitante prosseguirá no certame, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

12.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019 - FLS. Nº 8

12.7 - O licitante que tiver o lote adjudicado para si, preencherá, ao final da sessão, uma nova proposta, distribuindo os valores adjudicados.

12.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços definidos no objeto deste Edital.

12.9 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

12.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

12.11 - Em caso de divergências entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.12 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

12.13 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2 - Caberá ao **Secretário Municipal de Saúde** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14 - DOS RECURSOS:

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar por escrito de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019 - FLS. Nº 9

apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Gestão de Bens e Serviços, 1º Andar, Prédio Sede da Prefeitura de Mogi das Cruzes a Rua Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico - Mogi das Cruzes - São Paulo.

15 - DOS PRAZOS, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE:

15.1 - DA IMPLANTAÇÃO, FUNCIONAMENTO E SUPORTE:

15.1.1 - Implantar a solução integrada licitada, objeto deste Edital, de acordo com as melhores técnicas, com pessoal capacitado e nos prazos estipulados, conforme Plano de Implantação constante no Termo de Referência.

15.1.2 - Depois de implantada a solução integrada e convertidos os dados, a empresa Contratada deverá realizar a apresentação oficial da nova solução aos usuários e técnicos da Administração, visando apurar o efetivo atendimento de todas as condições exigidas pelo edital e o pleno funcionamento para todas as áreas licitadas.

15.1.2.1 - Constatadas irregularidades no funcionamento da solução integrada, a Administração poderá determinar à Contratada a correção das falhas, devendo a solução ser adequada **inteiramente** ao exigido pelo Edital e seus Anexos, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta das dotações nºs:

02.11.01.10.301.0028.2.044.3.3.90.39.00.01.310.0000

17 - DOS PRAZOS:

17.2.1 - O prazo para início da execução da prestação de serviços, nos termos previstos neste edital, iniciará em 05 (cinco) dias, nos contados da assinatura do Contrato.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019 - FLS. Nº 10

17.2.2 - As solicitações da Contratante com relação às adequações no sistema deverão ser atendidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze), à critério da Administração.

17.2.4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses (prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos)**, caso ocorra necessidade e seja esta devidamente justificada e comprovada em Processo Administrativo regular, observada a legislação própria em vigor, limitado o prazo total a 48 (quarenta e oito) meses.

18 - DO PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento será mensal, em até 10 (dez) dias após a apresentação e aprovação da fatura devidamente pelo órgão solicitante.

19 - DO REAJUSTE:

19.1 - Os preços contratados não serão reajustados, no período de 12 (doze) meses, por força da Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

19.2 – Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a contratada solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, será considerado o índice de variação de preço IPCA-Geral acumulado no período apurado.

20 - DAS PENALIDADES:

20.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

20.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

20.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do serviço ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019 - FLS. Nº 11

20.4 - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto no subitem **21.3** acima transcrito.

20.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **20.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, com suas alterações.

20.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

20.7 - Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem **20.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

20.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

20.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

20.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019 - FLS. Nº 12

21.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas, deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

21.4 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública.

21.6 - O proponente que vier a ser vencedor, ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos percentuais estabelecidos no art. 65 da Lei de Licitações.

21.7 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

22 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Especificação dos Serviços
- b) Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- c) Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV - Modelo - Carta Proposta de Preços
- e) Anexo V - Declaração de Empregador
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração ME ou EPP
- g) Anexo VII - Termo de Referência - Funcionalidades
- h) Anexo VIII – Termos de Referência - Locais

23 - Este Edital, com seus arquivos e anexos, encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura (www.mogidascruzes.sp.gov - link: Licitações), ficando também disponíveis para exame e cópia no Departamento de Gestão de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar, Mogi das Cruzes – SP, devendo trazer CD-R ou *Pen Drive* para sua cópia.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019 - FLS. Nº 13

23.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao **Secretário Municipal de Saúde**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma, ou fora do prazo estabelecido.

23.2 - As respostas dos esclarecimentos ou questionamentos, bem como quaisquer ocorrências relativas a este edital, estarão à disposição no site da Prefeitura (www.mogidascruzes.sp.gov.br - link: Licitações).

23.3 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, com suas alterações.

24- DOS SERVIÇOS/MATERIAIS - vide ANEXO I:

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 05 de abril de 2019.

DR. FRANCISCO MOACIR BEZERRA DE MELO FILHO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019 - FLS. Nº 14

ANEXO I

AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO TIPO UPGRADE, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO JUNTO AO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE SAÚDE PÚBLICA JÁ EM USO, INCLUINDO A CONVERSÃO E UNIFICAÇÃO DE BASES DE DADOS EM UMA ÚNICA PLATAFORMA DE TRABALHO INTEGRADA, JUNTAMENTE COM A IMPLANTAÇÃO DOS NOVOS MÓDULOS DE: MEDICINA DIAGNÓSTICA E DE MATERNIDADE, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

Inclui-se nessa contratação durante toda sua vigência o suporte técnico especializado para a todos os serviços em uso no formato 24x7x365; atualização de novas versões e/ou atualização do sistema; serviços de implantação/reimplantação e treinamento/retreinamento; disponibilização de três técnicos pela contratada no formato “residência/on-site” para manutenção operacional da solução “in-loco” por todo o período contratual, independente do tipo e/ou quantidade de serviços prestados, seu volume e locais de uso, devendo a contratada dar cumprimento a toda legislação SUS (existentes e a ser disponibilizada) e de exigibilidade obrigatória durante todo esse período. O prazo da prestação de serviços de suporte técnico (remoto e “on-site), bem como as atualizações de versões futuras será de 48 meses devendo todos os custos incidentes estarem diluídos neste prazo, em conformidade as especificações constantes nos anexos, parte integrante do edital..

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem como objeto um conjunto de ações de atualização tecnológica de plataforma, compreendendo: Aquisição/Atualização na forma de “upgrade de versão” da Licença de Uso do Software de Gestão de Saúde Pública em uso; Unificação das bases de softwares e de dados junto às plataformas do Hospital Municipal e a existente nos demais equipamentos de Saúde Pública do Município e o Licenciamento dos módulos de Medicina Diagnóstica e de Maternidade a serem aplicados de forma transparente junto à solução em uso. Essas ações têm como objetivo final tornar todos os processos de informações totalmente digitais, integrados e transparentes em todas as suas fases e ações dentro da Gestão de Saúde Pública do Município de Mogi das Cruzes, independente da quantidade de serviços prestados, seu volume e o número de locais de prestação de serviços de saúde, por um prazo de 12 meses, renovais por períodos iguais até o limite da legislação, desde que se faça interesse da Administração Municipal.

Incluem-se na vigência do contrato: o fornecimento de todas as atualizações (upgrade) dos sistemas em uso; prestação de suporte técnico; os serviços de implantação e treinamento dos novos módulos; a disponibilização de três técnicos da contratada no formato “residente” para manutenção operacional da solução “in loco”, a adequação de eventuais relatórios e/ou sistemas abrangidos por mudanças ou exigibilidade por parte do SUS ou que de fato de tratem de melhoria do produto e não de especificidade da contratante. O prazo deste suporte será de 12 meses, conforme as especificações constantes nos anexos parte integrante deste edital, como o objetivo de dar cumprimento a toda legislação SUS (existentes e a ser disponibilizada) com exigibilidade obrigatória. Todos os custos incidentes deverão estar inclusos na proposta a ser apresentada.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019 - FLS. Nº 15

2. DA JUSTIFICATIVA:

A atualização e a integração das bases (dados e sistemas) já em uso, bem como a contratação de dois novos módulos, objetiva à melhora integrada da gestão do Hospital Municipal, Postos de Saúde e dos demais serviços de saúde existentes e/ou contratados pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando através da atualização das ferramentas informatizadas de gestão de informação um aprimoramento dos controles e a otimização de custos, tendo em vista que processos de informação antes de tramitação/arquivamento manual, passam a partir dessa atualização a serem totalmente eletrônicos, reduzindo-se prazos e aumentando a confiabilidade, rastreabilidade e eficiência junto ao gerenciamento e gestão do sistema de saúde do município.

Essa atualização/integração de plataformas permitira também a padronização dos processos de trabalho e da informação sua a toda rede de serviços de saúde pública municipal, além de unificar em uma só base de dados as informações criadas com os protocolos municipais de saúde, os programas de saúde da família e demais protocolos do Ministério da Saúde.

Os resultados esperados são:

- a) O aperfeiçoamento da integração das áreas de assistência à saúde no município;
- b) A padronização das tabelas de procedimentos, cadastros, e atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde como um todo;
- c) A unificação das informações, em ambiente informatizado e centralizado, acessível via rede local, internet e/ou sincronização de estações móveis e “off line”;
- d) A integração com os sistemas de informações de alimentação obrigatória do Ministério da Saúde (E-SUS AB, SISPRENATAL, Si-PNI, SIA/SUS, CADSUS, HÓRUS, RAAS E SCNES);
- e) A identificação única dos cidadãos usuários do sistema de saúde em todos os locais de atendimento;
- f) O registro eletrônico em saúde – RES, através da construção do prontuário eletrônico do paciente único em todos os estágios do atendimento (hospitalar, médico, odontológico, enfermagem e demais áreas da atenção básica e/ou especializada no nível ambulatorial), com a possibilidade da consulta dos históricos e registros de atendimentos em todos os locais, buscando a facilidade no trato das informações, a agilidade e a segurança no atendimento;
- g) A agilidade nos Agendamentos e atendimentos de Consultas, Exames e procedimentos assistenciais;
- h) Tramitação de informações hoje feitas em papel em formatos digital desde sua criação;

3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços prestados deverão ser realizados de forma parcelada e mensal junto a plataforma de tecnologia existente no datacenter da contratada, extensivo a todas as unidades assistenciais próprias e serviços contratados da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 O sistema deverá abranger todas as unidades da área de saúde municipal, próprias ou contratadas, independentemente da localização das mesmas;

4.2 O sistema deverá estar disponível a todos os servidores municipais alocados na área da saúde, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde, bem como àqueles que vierem a ser



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019 - FLS. Nº 16

incorporados durante a vigência do contrato, através de login de acesso e senha individuais e exclusivas, de acordo com o perfil de cada profissional;

4.3 A prestação dos serviços necessários à implantação do sistema deverá levar em conta o levantamento de processos, análise da aderência, importação do banco de dados já existente atualmente e a preservação de todas as informações e históricos até o momento construído, além de todos os treinamentos e configurações para a adequada utilização e produção de informações pretendidas;

4.4 A contratação inclui a prestação de serviços de manutenção e suporte, que deverão garantir o funcionamento adequado e contínuo do sistema, suas atualizações, bem como o suporte necessário à plena utilização de todas as funcionalidades disponíveis.

4.5 A empresa deverá disponibilizar profissionais com formação, conhecimento e experiência comprovada em gestão de saúde para assessorar a contratante na produção adequada das informações, como também no uso correto da nova versão da ferramenta em suas atividades de planejamento e implantação de programas e ações.

4.6 A empresa deverá executar análise e crítica mensal dos dados digitados junto à plataforma, de modo que a contratante consiga mantê-los íntegros e atualizados.

5. DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE

A consolidação-atualização (dados e software) dos sistemas em uso, e a implantação dos novos módulos deverão ser executadas de forma modular e integrada entre si, de maneira que sua instalação junto ao Datacenter da Administração Municipal se proceda de forma rastreável, onde a qualidade de informação migrada seja auditável.

Todos os módulos, sub-módulos e funcionalidades do sistema deverão ser totalmente integrados, nos níveis de agendamento e regulação, almoxarifado/farmácia, odontologia, laboratórios, outros exames, ouvidoria da saúde, transporte de pacientes, programas de saúde, vigilância sanitária, vigilância sanitária e epidemiológica vacinas SI-PNI, faturamento SIH/SUS, SIA/SUS, atendimento ambulatorial com prontuário eletrônico, a geração de relatórios e indicadores em saúde, contemplando o fornecimento de software e serviços técnicos especializados para operacionalização do sistema contendo: conversão de bases de dados existentes, instalação, configuração das estações de trabalho, treinamentos, monitoração e orientação para o uso, além do suporte técnico, atualizações e manutenção do sistema para atendimento de todas as unidades assistenciais próprias e gestão dos serviços contratados pelo município.

O sistema deverá ser disponibilizado em sua totalidade em idioma Português Brasileiro e conter recursos necessários para que a Administração Pública obtenha a gestão completa dos processos administrativo, operacionais e estratégicos inerentes ao objeto.

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a solução ofertada deverá possuir, no mínimo, os módulos abaixo descritos, obediência aos prazos de implantação e requisitos de treinamento:

Funcionalidades do sistema de gestão de saúde da média e alta complexidade:

1. Central de Agendamento;
2. Ambulatório Hospitalar;
3. Acolhimento e Classificação de Risco;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019 - FLS. Nº 17

4. Urgência e Emergência;
5. Gestão de Fluxo;
6. Internação;
7. Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico;
8. Posto de Enfermagem;
9. Prescrição Eletrônica do Paciente;
10. PEP – Prontuário Eletrônico do Paciente;
11. SAE – Sistema de Assistência da Enfermagem;
12. CCIH – Controle e Infecção Hospitalar;
13. Laboratório de Análises Clínicas;
14. Diagnóstico por imagem;
15. Faturamento Internação SUS (AIH);
16. Faturamento Ambulatorial SUS (BPA);
17. Faturamento Ambulatorial SUS (APAC);
18. Custos e Resultado;
19. Patrimônio;
20. Almoxarifado e Farmácia;
21. Nutrição e Dietética;
22. CME – Central de Material Esterilizado;
23. Engenharia e Manutenção;
24. Portaria;
25. SAME;
26. Higienização e Limpeza;
27. Lavanderia e Rouparia;
28. Gestão de Usuários;
29. Acompanhamento e Controle Gerencial;
30. Business Intelligence;
31. Gestão de Indicadores;
32. Diretoria Clínica;

Funcionalidades do sistema de gestão de saúde – Rede Ambulatorial:

33. Cadastro de Pacientes
34. Agendamento de Consultas Básicas e Especializadas
35. Lista de Espera
36. Laboratório de Análises Clínicas
37. Procedimentos Ambulatoriais
38. Prontuário Eletrônico do Paciente - PEP
39. Odontologia
40. Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial / Ficha de Cadastro Individual
41. Estratificação de Risco Familiar (escala de Coelho)
42. Ficha de Atendimento Individual
43. Ficha de Procedimentos / PSE
44. Ficha de Procedimentos Odontológicos
45. Marcadores de Consumo Alimentar
46. Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão
47. Ficha de Atendimento Domiciliar
48. Agente Comunitário de Saúde Móvel
49. Vigilância Epidemiológica Vacinas Padrão SI-PNI



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019 - FLS. Nº 18

50. Acolhimento Escuta Qualificada
51. RAAS - Registros das Ações Ambulatoriais de Saúde
52. Sisprenatal
53. Acompanhamento de Paciente Portador de Doença Crônica - PPDC
54. Protocolo de Framingham
55. Agendamento de Viagens e Controle de Veículos
56. Controle de Estoque de Materiais e Medicamentos
57. Pedido e Distribuição de Medicamentos - Assistência Farmacêutica
58. Serviço Social da Saúde
59. Vigilância Sanitária
60. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN
61. SAMU
62. Pronto Atendimento - Classificação de Risco
63. Check-in Atendimento por Prestadores de Serviços
64. Regulação
65. Portal Saúde e Cidadania
66. PMAQ (Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica)
67. SISCAN – Sistema de Informações de Câncer
68. Envio de SMS
69. Correio Eletrônico
70. Call Center da Saúde
71. Modulo Correspondência
72. Exportador e-SUS

Funcionalidades do sistema de Medicina Diagnóstica RIS/PACS:

73. Sistema RIS
74. Gerenciador de Servidor PACS
75. Visualizador Clínico
76. Visualizador Interpretação de Laudos

6. DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO

A empresa contratada deverá elaborar um plano de trabalho contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização da nova versão do software, em todas as unidades assistenciais do Município de Mogi das Cruzes, identificando os requisitos necessários à sua operacionalização, entre outros:

MÊS 01:

- a) Analisar a estrutura organizacional das unidades gerenciais e assistenciais de saúde;
- b) Levantar o fluxo dos processos de trabalho, normas, rotinas, integração entre as áreas, tipos de documentos e relatórios;
- c) Definir a logística a ser implementada nas unidades assistenciais;
- d) Parametrizar as necessidades de cada unidade;
- e) Reunir com gestores do sistema de saúde para definição de prioridades;
- f) Preparar a arquitetura necessária ao projeto;
- g) Indicar um preposto com poder de gestão e decisão para relacionar-se com a secretaria Municipal de Saúde;
- h) Planejamento da migração de dados
- i) Elaboração de relatório das atividades realizadas.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019 - FLS. Nº 19

- j) Elaboração do planejamento / cronograma de instalação;
- k) Conversão das informações do CADSUS, do sistema em uso e do SCNES;
- l) Instalação do software / banco de dados;
- m) Validação do Sistema;
- n) Parametrização do Software;
- o) Cadastro e liberação de acesso a usuários do sistema;
- p) Início dos cadastros básicos (serviços, profissionais, produtos, tabela unificada do SUS, ETC.)

MÊS 02:

- a) Execução da implantação em unidades(s) de atendimento definida(s) no cronograma;
- b) Execução de atividades de treinamento, conforme cronograma;
- c) Parametrização do sistema de acordo com as características específicas da(s) unidade(s) de atendimento onde estão sendo executado o processo de implantação;
- d) Acompanhamento e suporte por equipe local nos módulos já implantados;
- e) Validação dos cadastros na(s) unidades(s) de saúde, conforme cronograma;
- f) Serviços de manutenção;
- g) Elaboração de relatório das atividades realizadas;

MÊS 03 ao MÊS 10:

- a) Execução da implantação em unidades(s) de atendimento definida(s) no cronograma;
- b) Execução de atividades de treinamento, conforme cronograma;
- c) Execução de testes de aderência do sistema na(s) unidade(s) de atendimento, conforme cronograma;
- d) Acompanhamento, suporte e monitoramento dos módulos já implantados;
- e) Consultoria envolvendo a discussão, revisão e apresentação de sugestões de melhoria de processos (administrativos, unidades, especialidades, urgência e emergência, hospitalar) visando a adequação dos mesmos à operação do Software de gestão;
- f) Serviços de manutenção;
- g) Elaboração de relatório das atividades realizadas.

MÊS 11 ao Final do Contrato:

- a) Serviço de manutenção e suporte técnico;
- b) Elaboração de relatório das atividades realizadas.

TREINAMENTOS

A contratada deverá prover treinamentos aos usuários da solução e à equipe de informática da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os requisitos e condições abaixo especificados:

- a. A empresa contratada deverá prover treinamento na operação e administração da solução, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso os profissionais treinados estejam aptos a utilizar todas as funcionalidades do sistema;
- b. Os treinamentos deverão ser ministrados nas unidades assistenciais definidas, em dependências dotadas dos recursos de infraestrutura, hardware e software para a realização dos mesmos, incluindo a disponibilização de computadores, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019 - FLS. Nº 20

- c.** Os treinamentos deverão ser focados no funcionamento e operacionalização de cada módulo do sistema, com utilização de base de testes que permita a visualização e análise de todas suas funcionalidades;
- d.** A empresa deverá apresentar cronograma de realização do treinamento, para aprovação da secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser concomitante com o período de migração definitiva dos dados para o novo sistema.
- e.** A empresa deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas;
- f.** A empresa deverá prever o custo da hora/aula de treinamento, nas mesmas condições acima dispostas, para eventuais novas turmas, em função de posse ou movimentação de servidores;

7. SUPORTE E MANUTENÇÃO

A contratada deverá prover serviços de suporte técnico (remoto e assistido) e de manutenção (corretiva, evolutiva e legal) do software, sem custos adicionais ao Município de *MOGI DAS CRUZES*, além daqueles relativos à mensalidade de suporte e manutenção, a fim de garantir a plenitude operacional e o funcionamento satisfatório da solução, conforme as atividades detalhadas a seguir:

7.1 SUPORTE TÉCNICO:

Os serviços de suporte técnico remoto deverão ser oferecidos em ambiente da contratada e poderão ser acionados por meio de telefone ou e-mail, durante o período de 24 x 7 (vinte e quatro horas por sete dias da semana). As consultas e solicitações efetuadas pelos usuários da solução deverão ser respondidas no prazo máximo de 24 horas, possibilitando a padronização dos serviços, agilidade na resolução de problemas e recuperação de falhas que por ventura venham a ocorrer no software. O suporte via telefone deverá estar disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas. Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde deverá contar com a presença de no mínimo três técnicos da contratada para fornecer suporte e atendimento imediato às demandas que surgirem, que para tanto, acrescentará ao valor do contrato um montante pecuniário, o qual já está incluído no valor da manutenção e suporte técnico, suficiente para o custeio deste serviço, devendo:

- a)** Prestar serviços especializados na solução de problemas do software, garantindo a operacionalização do Sistema;
- b)** Diagnosticar o desempenho do software em seus aspectos operacionais e legais;
- c)** Identificar problemas inerentes ao software, os quais serão encaminhados para a equipe de manutenção de sistemas da empresa contratada;
- d)** Reportar ao gestor da contratante quaisquer outros problemas que não forem pertinentes ao software em questão;
- e)** Fornecer informações aos usuários sobre a situação e o andamento dos serviços de manutenção solicitados;
- f)** Acompanhar, em tempo integral, todas as operações realizadas nos módulos do software, tanto nos aspectos de alimentação quanto na extração de dados;
- g)** Executar as atividades de inclusão, alteração, exclusão, manutenção e padronização das tabelas do sistema, de forma a permitir a utilização integrada da solução por todas as unidades assistenciais do Município de *MOGI DAS CRUZES*.

7.2 Manutenção:

A contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção corretiva e evolutiva da solução informatizada de gestão de saúde, durante 12 meses, incluindo as seguintes atividades:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019 - FLS. Nº 21

a. Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo às telas, regras de negócio, relatórios e interfaces com outros sistemas, com prazo máximo de 15 dias para conclusão; o desempenho do sistema é considerado item de manutenção corretiva e será classificado como crítico, devendo ser corrigido no prazo de 24 horas.

b. Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, plano de contas, banco de dados, sistemas operacionais, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

c. Manutenção evolutiva: Esta modalidade consiste em adaptações técnicas de programas a finalidade de ajustar o sistema às necessidades específicas da Secretaria de Saúde (customização), onde seja necessário o desenvolvimento de novos relatórios, telas, funções e rotinas. A Contratada fornecerá durante o período do contrato, manutenção personalizada, na quantidade máxima de 100 (cem) horas para a Secretaria Municipal de Saúde. A Contratada somente atenderá solicitações de Manutenção Evolutiva, encaminhada através do Departamento de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada via fax, correspondência ou e-mail, sendo descrita de forma a definir o escopo do serviço pretendido conforme quantidade e valor da hora técnica previsto em contrato.

8. DO BANCO DE DADOS:

O software deverá estar estruturado para suportar pelo menos dois bancos de dados relacionais como repositório de dados. Dentre os quais, possibilitar a instalação do aplicativo em banco de dados estruturado fornecido pela CONTRATANTE, como o Oracle 11G ou superior. A contratada deverá realizar a migração das bases de dados atuais dos sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Atendimento para que sejam preservadas as informações já armazenadas, e um único banco de dados centralizado, devendo ser uma solução totalmente integrada e ligada às políticas realizadas no **Município** e as indicadas pelo Ministério da Saúde.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O Sistema Integrado de Gerenciamento da Saúde deverá suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município e suas particularidades. O sistema ofertado deverá atender à legislação vigente.

9.1 ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO MÓDULO DE GESTÃO DA SAÚDE

A comissão licitante exigirá, no ato da demonstração que a empresa licitante execute as funcionalidades obrigatórias constantes na tabela abaixo, de forma ordenada, ou seja, deverão ocorrer sequencialmente todas as funcionalidades descritas neste termo de referência. Estas funcionalidades e requisitos deverão **OBRIGATORIAMENTE** constar no sistema. O não atendimento, perfazendo um limite máximo de 10% dos requisitos, ensejará na desclassificação da licitante.

9.2 O sistema ofertado pela licitante deverá atender **INTEGRALMENTE** os tópicos contidos nos ANEXOS, sendo isto requisito obrigatório:

10. DAS CUSTOMIZAÇÕES EM USO OU SOLICITADAS;

10.1 A contratada fica obrigada a entregar na versão upgrade todas as implementações e customizações já em funcionamento na versão em uso, de modo a não existir “solução de continuidade” e “retrabalho” para a sua reimplantação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019 - FLS. Nº 22

11. DAS CUSTOMIZAÇÕES EM USO OU SOLICITADAS;

Tendo em vista eventuais e justificadas necessidades de customização de relatórios ou programas informáticos fornecidos pela contratada, e sendo essa intervenção de caráter excepcional visando para dar atendimento a necessidades específicas do município, seja em razão da implantação de novas ações de Saúde Pública, Gestão de Informações para: planejamento, auditoria, B.I, se faz presente neste contrato um banco de horas para desenvolvimento e customizações dos sistemas fornecidos no montante de 2.000 horas dentro do período do contrato de 12 meses. Essa ação deverá ser precedida de análise prévia de viabilidade e necessidade e possuir um levantamento de custo e tempo do projeto por parte da contratada.

Deverá esse pedido ser submetido ao Secretário da pasta, que analisará a urgência, necessidade e viabilidade orçamentaria para sua execução. Se aprovado, o desembolso será feito conforme acordado junto ao cronograma apresentado, não podendo haver liquidação antecipada. Toda a customização implantada, não gerará custos quanto ao suporte técnico operacional de objeto do descrito 7.1 do termo inicial de referência.

O custo de adequações e implementações deverá constar como hora/homem e seu valor deverá estar identificado de forma individualizada junto à proposta de fornecimento constante no Anexo IV.

12. DA DESCRIÇÃO DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA DE HARDWARE; S.O. E B. D. MÍNIMA NECESSÁRIA

A empresa deverá apresentar junto ao envelope habilitação, a indicação/descrição dos hardwares necessários para suportar os processos informáticos ofertados, neste deverão estar descritos a quantidade de servidores físicos, tipo de processadores, quantidade de memória, espaço em disco estimado, sistemas operacionais, banco de dados e sua versão. Essa informação servirá para balizar tecnicamente o setor de tecnologia da informação da Administração Municipal quanto aos requisitos desta nova versão, bem como balizar um cronograma de evolução anual desta infraestrutura para absorver o natural crescimento de processamento, quanto de armazenamento de informações. Não caberá a contratada fornecer nenhum dos itens, apenas balizar a sua necessidade, e não haver solução de continuidade evolucionar por falta de previsibilidade de hardware. Não caberá a contratada condicionar marcas ou modelos de produtos, a não ser que estes sejam comprovadamente exclusivos, sendo a solução customizada em nível de hardware para a solução.

Mogi das Cruzes, em 05 de abril de 2019.

DR. FRANCISCO MOACIR BEZERRA DE MELO FILHO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019 - FLS. Nº 23

ANEXO II

PREGÃO Nº 029/2019

PROCESSO PMMC Nº 6.323/2019.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de 2019.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019 - FLS. Nº 24

ANEXO III

PREGÃO Nº 029/2019

PROCESSO PMMC Nº 6.323/2019

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe.

_____, _____ de 2019.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019 - FLS. Nº 25

(ASSINATURA DO DECLARANTE)

ANEXO IV

MODELO - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO Nº 029/2019

PROCESSO PMMC Nº 6.323/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO TIPO UPGRADE, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO JUNTO AO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE SAÚDE PÚBLICA JÁ EM USO, INCLUINDO A CONVERSÃO E UNIFICAÇÃO DE BASES DE DADOS EM UMA ÚNICA PLATAFORMA DE TRABALHO INTEGRADA, JUNTAMENTE COM A IMPLANTAÇÃO DOS NOVOS MÓDULOS DE: MEDICINA DIAGNÓSTICA E DE MATERNIDADE.

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Item	Área da Administração Pública	Valor mensal de licença de uso	Valor Global anual (12 meses)
01	Fornecimento da Atualização da versão do sistema em formato Upgrade, Manutenção/Migração dos dados para uma única base de informação	R\$	R\$
02	Fornecimento e Treinamento dos Módulos de Maternidade e de Medicina Diagnóstica,	R\$	R\$
03	Fornecimento de três técnicos da Solução, para prestar suporte integral junto a Secretaria de Saúde do Município.	R\$	R\$
Valor Total		R\$	R\$

	Ação / Fornecimento	Prazo Estimando da Ação	Valor Hora (*)	Valor Estimado Final (*)
***	<i>Banco de Horas para customização do Sistema (**)</i> (limite de 2.000 horas)	12 meses		

(*) Os custos mensais só serão pagos a partir do início efetivo da atividade e cessaram depois de concluso os prazos estimados de entrega.

(**) Cobrável apenas após autorização do Secretário da Pasta, em razão de justificativa técnica.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019 - FLS. Nº 26

DECLARAMOS QUE:

- . Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento e instalação dos equipamentos, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.

- . Os serviços serão efetuados de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

- . O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.

- . Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Atenciosamente

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.

ANEXO V

PREGÃO Nº 029/2019



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019 - FLS. Nº 27

PROCESSO PMMC Nº 6.323/2019

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de 2019.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019 - FLS. Nº 28

PREGÃO Nº 029/2019

PROCESSO PMMC Nº 6.323/2019

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma cumpre os requisitos legais para ser considerada , nas condições previstas na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, em especial quanto ao seu art. 3º, cujos termos conheço na íntegra, estando, portanto, apta a usufruir os benefícios previstos na referida Lei. Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

_____, _____ de 2019.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)